



Portagens Diploma cria regime especial para acabar com números de processos e valores exorbitantes

Multas nas ex-scute mais simples e baratas

Virginia Alves

valves@dinheirovivo.pt

▶ O pagamento das multas nas ex-scute – com notificações desde 30 de dezembro de 2014 – terá descontos aplicados ao valor total da dívida, aos custos processuais e aos juros de mora. O diploma foi aprovado, ontem, na Comissão de Economia e Obras Públicas, com os votos favoráveis da maioria PSD/CDS-PP e a abstenção do PS. A votação final global ainda não está agendada.

“É uma espécie de perdão fiscal para os processos que ainda não transitaram em julgado e estão em andamento. Todos aqueles que já foram concluídos, com penhoras, por exemplo, já não estão abrangidos”, referiu o deputado do CDS-PP, Hélder Amaral, frisando que “apenas se trata de um regime especial de contraordenação, para responder a problemas existentes, como o número exorbitante de processos e valores desproporcionais”.

Mantendo o princípio de utilizador/pagador, “punindo os comportamentos negligentes como até agora”, salientou Hélder Amaral, o que “se quer com este diploma é facilitar todo o processo”.

Uma das alterações tem que ver com o número de trajetos. Ou seja, quem faz uma viagem Porto/Lisboa na autoestrada, “se não pagar é aplicada uma única coima, existe um único processo, um único trajeto”. Ora, se a viagem for Viseu/Lisboa, “são aplicadas várias coimas,



Diploma será publicado dentro de dois a três meses e aplica-se a notificações a partir de 30 de dezembro de 2014

de acordo com o número de pórticos, são vários processos, porque contam vários trajetos”.

Com este diploma, adiantou o deputado centrista, “passará a contar apenas um trajeto, mesmo tendo em conta as diferentes concessionárias dessas infraestruturas rodoviárias, ou seja, apenas uma coima e um único processo, bem como apenas um custo judicial”.

Para facilitar o processo de notificação do infrator, “que levantou algumas questões junto das con-

cessionárias”, foi alargado o prazo. O prazo para responder à notificação passou de 15 para 30 dias.

Tal como antes, se a coima já tiver sido paga, fica tudo liquidado; caso contrário, “o valor final a pagar é mais baixo, porque se trata de apenas um processo”.

Além disso, assim que for publicado o diploma, “dentro de dois a três meses”, todos os que tiverem notificações para pagar desde 30 de dezembro podem fazê-lo nas Finanças, na totalidade ou em parce-

las, com um desconto de 10% no valor da dívida e descontos nos custos processuais e juros de mora.

Os valores máximos e mínimos a pagar também serão reduzidos, de dez vezes para 7,5, e de cinco para quatro.

“Não é uma redução muito grande, mas também é importante perceber que são receitas, não apenas para as concessionárias das diferentes estradas, mas também da Estradas de Portugal”, sublinhou o deputado do CDS-PP. ●

mudanças :

Aplicação de coimas

● Cada passagem não paga correspondia a uma coima equivalente a dez vezes, e agora passa a 7,5 vezes o valor da portagem. O mínimo é 25 euros.

Prazos

● As coimas eram reduzidas em 50% se o pagamento ocorresse nos primeiros 15 dias a partir da notificação e agora contam 30 dias desde a notificação.

Trajetos

● A passagem por cada pórtico era o equivalente a um trajeto, ou seja, passava a acumular coimas. Agora é contabilizado apenas um trajeto.

Pagamentos

● Para quem passa nas ex-scute e paga mais tarde, há que ter em atenção os prazos em que as referidas contas ficam disponíveis nos locais com “Pay Shop” ou nos CTT. Deve ter-se em atenção que, em regra, o prazo limite para pagamento é de cinco dias após a passagem pelos pórticos.

Custos

● Vai haver uma redução dos juros de mora, consoante o pagamento seja total ou parcial da dívida, dos juros compensatórios e das custas do processo, desde que haja pagamento do capital em dívida, da taxa de portagem e custos do processo.

Infração Faltava identificação do condutor

Tribunal anula multa

▶ Desta vez, foi o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela a anular 14 multas aplicadas pelo Fisco a uma automobilista do Peso da Régua pelo não pagamento de portagens na A24 (Autoestrada do Interior Norte). O advogado Alfredo Almeida explicou ao JN que foi invocada a “nulidade por falta da descrição sumária dos factos”.

“Há falhas no cumprimento das formalidades que a lei estipula para um auto de notícia, que são abstratos e não tipificam os factos”, explicou. O tribunal considerou, na decisão divulgada esta semana, que “os autos de notícia são omissos quanto à matéria dos factos”.

Em causa está, por exemplo, a identificação do condutor, como aconteceu com esta automobilista, que não se quis identificar. “Não paguei porque tenho dúvidas sobre a passagem em pórticos a horas em que eu estava em casa”, revelou. O tribunal decidiu sobre 14 de 36 contraordenações que recaem sobre a automobilista e que perfazem uma dívida de 2400 euros. SANDRA BORGES



Scut Desconto nas multas e mais tempo para pagar

Página 11